

**CONTRATO Nº 043/2016****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede administrativa na Rua Padre Anchieta nº 90, em Chapada-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Carlos Alzenir Catto**, brasileiro, casado, ID 9022621966 e CPF 354.948.240/04 doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MADRIDENT-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida José Oscar Salazar nº 1385 sala 03, no bairro Três Vendas, na cidade de Erechim - RS, CEP: 99.700-973, telefone (54) 3712-2648, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.982.852/0001-39, neste ato representada pelo Sr. **Pablo Diego Salgueiro Madrid**, RG 4082841356 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e contratam o fornecimento de material ambulatorial e odontológico, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O objeto do presente contrato é a aquisição de Material Ambulatorial e odontológico, da Secretaria Municipal da Saúde, previstos no(s) Item(s) do Edital e de sua proposta comercial, sendo:

MATERIAL AMBULATORIAL

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Unit.	Total
1	Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 25x8, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade.	Cx	10	Solidor	6,650	66,50
12	Atadura de elástica, 12 cm de largura por 180 cm de comprimento, contendo 13 fios/cm ² , confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas c/ acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada de forma uniforme, contínua e cilíndrica, não estéril, embalagem individual.	Un	350	Neve	0,864	302,40
13	Atadura de elástica, 15 cm de largura por 180 cm de comprimento, contendo 13 fios/cm ² , confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas c/ acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada de forma uniforme, contínua e cilíndrica, não estéril, embalagem individual.	Un	400	Neve	1,080	432,00



34	Gel hidrossolúvel incolor e inodoro. Composto por água deionizada, polímero carbopol, conservante, propilenoglicol e EDTA. pH 6,50-7,0. Gel para ultrassonografia diagnóstica e terapêutica, hipoalérgico, ótima condutibilidade sônica, acondicionado em frasco com capacidade de 5 kg.	Frascos	5	VicPharma	16,700	83,50
44	Luva plástica descartável esterilizada para toque, embaladas em par e reembaladas em pacote com 100 unidades.	pct	10	Bioservice	2,550	25,50
45	Luva procedimento tam.pp caixa com 100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos.possui a superfície do látex micro-texturizada, oferecendo acabamento antiderrapante.	Cx	200	Supermax	16,300	3.260,00
52	Pinça anatômica dente rato 16cm. Pinça dissecação anatômica, confeccionada em aço inox medindo 16 cm de comprimento. Material autoclavável. Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante.	Un	4	ABC	12,100	48,40
53	Pinça Kocher curva 1x2 dentes 14cm confeccionada em aço inox, medindo 14cm, com ponta curva com servilha e com dentes. Utilizada na tração de tecidos fibrosos com aponeurose.	Un	4	ABC	29,500	118,00
54	Pinça Kocher Reta 14cm confeccionada em aço inoxidável, medindo 14cm, com ponta reta com servilha e com dentes. Utilizada na tração de tecidos fibrosos com aponeurose.	Un	4	ABC	29,500	118,00
70	Termômetro digital com haste rígida, sensor, visor botão de liga/desliga e compartimento de bateria com intervalo de medição 32,0 °C ~ 42,9 °C, resolução 0,1, tempo de medição é de 40 segundos com sinal sonoro.	Un	10	Solidor	8,750	87,50

4.541,80

MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Unit.	Total
15	SONDA EXPLORADORA Nº5	Un	15	ABC	6,100	91,50
17	ALVEOLEX-CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS 10G	Un	2	Biodinamica	19,500	39,00
21	DISCO PARA POP ON 1.2 LARANJA - 4931g	Un	450	3M Espe	3,690	1.660,50
22	MANDRIL PARA POP ON VERMELHO E LARANJA DE ENCAIXE	Un	10	TDV	32,900	329,00
25	PASTA PROFILÁTICA 90G	Un	25	Maquira	4,850	121,25
32	ESPELHOS PLANOS BUCAL	Un	240	Iodontosul	1,700	408,00
33	PELICULA PARA RAIOS X 3X4 CM- 150X1	Un	1.500	H. Kulzer	0,650	975,00
36	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HIDRO	Cx	10	Dentsply		



	C)				24,300	243,00
39	TIRAS DE POLIESTER 0.05	Un	5.000	Quimidrol	0,020	100,00
44	FIO RETRATOR GENGIVAL 000 250 CM	Un	5	Biodinami ca	15,800	79,00
50	FLUORNIZ 5% (VERNIZ FLUORETADO) 10 ML	Un	20	SSWhite	15,900	318,00
54	DEDEIRA DE AMALGAMA DE BORRACHA	Un	5	Jon	2,100	10,50
57	PONTA ENHANCE	Un	20	Dentsply	11,700	234,00

4.608,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

I - Os Produtos deverão ser entregues conforme a necessidade, em até 10 (**dez**) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o exercício de 2016 a contar da data de assinatura deste Contrato.

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues no CAIS, sito a Rua Marechal Deodoro, 308 – Chapada-RS. Os medicamentos não poderão ter prazo de validade menor que 2 (dois) anos.

§ 2º - A CONTRATADA deverá entregar, no prazo estabelecido, a **quantidade total** solicitada através da Autorização de Fornecimento, sob pena de incidência das penalidades previstas nos Artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

II - Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ 9.150,55 (Nove mil, cento e cinquenta reais, cinquenta e cinco centavos)

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após às entregas efetivas, mediante emissão e apresentação de documentos fiscais do fornecimento dos produtos.

§ 2º - O valor contratado não será reajustado na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2016 e terão a seguinte classificação orçamentária:

0401 10 122 0010 2005 33903000000000 0040 0 1871.6 MATERIAL DE CON
0402 10 301 0107 2009 33903000000000 0040 0 4497.0 MATERIAL DE CON
0402 10 301 0107 2010 33903000000000 4510 0 5299.0 MATERIAL DE CON
0402 10 301 0107 2010 33903000000000 4521 0 5300.7 MATERIAL DE CON
0402 10 301 0107 2010 33903000000000 4710 0 5301.5 MATERIAL DE CON
0402 10 301 0107 2010 33903000000000 4760 0 5302.3 MATERIAL DE CON
0402 10 301 0107 2011 33903000000000 4011 0 6400.9 MATERIAL DE CON
0402 10 301 0107 2011 33903000000000 4051 0 6401.7 MATERIAL DE CON

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e



multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

I - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá sua vigência do ano de 2016, ou até a entrega total do materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 009/2016 – Pregão Presencial nº 004/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - As quantidades de Produtos não retirados durante a vigência do presente contrato serão automaticamente canceladas e o saldo do empenho será estornado.

II – É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Carazinho-RS, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapada-RS, 18 de Fevereiro de 2016.

Carlos Alzenir Catto
Prefeito Municipal
Contratante

Pablo Diego Salgueiro Madrid
Contratada

Testemunhas:



Silvano Luis Schneider
462.147.120/15

Gustavo Sturmer
022.380.670/60

Assessor Jurídico:

Gabryel Ott Ihme
OAB/RS: 97.436
Assessor Juridico